



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**RQ 284/2003**

De Protocolo Legislativo para registro

**Requerimento nº \_\_\_\_\_**  
**(De vários Deputados)**

em 22 04 03

seguida, à ASSP.  
Em 22 04 03

Assessoria de Plenário

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Requerem a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, destinada a investigar suspeitas de irregularidades nos contratos de prestação de serviços da Secretaria de Saúde, celebrados sem o devido processo licitatório, assim como o repasse de recursos do Fundo de Saúde do Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no § 3º do art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 72, 73 e 74 do Regimento Interno desta Casa, os Deputados que ora subscrevem requerem a **INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI**, destinada a apurar suspeitas de irregularidades nos contratos de prestação de serviços celebrados entre a Secretaria de Saúde e as empresas SANOLI Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.; Confederal Vigilância de Valores; Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais; Dinâmica Adm. Serviços e Obras Ltda.; Brasília Empresa de Segurança; APECE Serviços Gerais Ltda.; e LEMA Segurança; Britânica Viagens e Turismo Ltda.; Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda., dentre outras, assim como o repasse de recursos da SES para o Instituto Candango de Solidariedade, compreendendo o período de 1999 até 2003.

PROT. LEGISLATIVO  
RQ n.º 284/03  
CÂMARA LEGISLATIVA

Requeremos também autorização para que a presente Comissão Parlamentar de Inquérito requirite, em caráter transitório, servidores de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal, podendo inclusive, solicitar a cessão, nas mesmas condições, de funcionários dos três Poderes Federais, necessários à execução dos trabalhos.

Requeremos, ainda, a concessão de prioridade na disponibilização de recursos físicos e humanos desta Casa para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, inclusive financeiros quando os mesmos se fizerem necessários.

*(Handwritten signatures and marks)*

Por fim, pedimos a tramitação em regime de urgência desta proposição.

## JUSTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL repassou, de 2002 até o dia 02 de abril de 2003, à empresa SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., valores liquidados da ordem de R\$ 50,44 milhões de reais, conforme levantamento feito no Sistema Integrado de Gestão Governamental da Secretaria de Fazenda – SIGGO/GDF.

Tal repasse se refere à Natureza de Despesa “Prestação de Serviços, Fornecimento de Alimentação e Manutenção de Serviços Administrativos Gerais” nas unidades da Secretaria de Saúde, sem, contudo, a devida licitação pública, tendo como fonte de recursos o Sistema Único de Saúde-Fundo de Saúde do Distrito Federal, cujos processos são os de nºs 060.001.041/2001, 060.000.997/2002, 060.013.555/2002 e 060.000.917/2003.

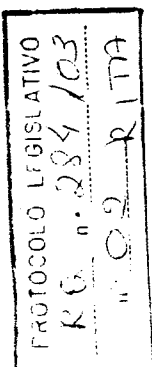
O total de repasse no ano de 2002 à referida empresa de alimentação hospitalar foi no importe de 37,3 milhões de reais e no ano de 2003 os valores repassados até 02/04/2003 foram da ordem de 13,1 milhões de reais.

Assim, tem-se o total (2002 + 2003) de 50,4 milhões de reais repassados para a dita empresas, “sem LICITAÇÃO PÚBLICA”, conforme registro no SIGGO/GDF.

O que causa maior espécie é que vultosas somas em dinheiro foram repassadas à empresa SANOLI, sem que a Administração Pública subordinasse tais repasses aos ditames do ordenamento jurídico, eis que não se submeteram ao regime da Lei de Licitações.

Aliás, cabe colacionar excertos da resposta dada pelo Senhor Secretário de Saúde, Dr. Arnaldo Bernadino, quando interpelado pelo Deputado CHICO LEITE na audiência pública realizada pela Comissão de Educação e Saúde desta Casa, no último dia 17.3.2003:

*“... Eu moro há quinze anos em Brasília. Quando eu cheguei aqui, fui fazer residência médica em ginecologia-obstetrícia no Hospital Regional da Asa Sul e, durante dois anos, eu comi a comida da Sanoli. Então, minha chegada a Brasília se antecede de muito à*



*presença da Sanoli como a empresa prestadora de serviço ao GDF, que fornece alimentação a toda a rede pública do Distrito Federal. Em 1995, houve uma licitação para fornecedores de alimentação, a Sanoli ganhou e continuou. O processo venceu, só que a Sanoli ganhou na Justiça o reconhecimento à existência de vínculo legal, e continuamos pagando.*

*Mas tenho uma notícia que vai agradar a alguns. Em três meses como Secretário de Saúde, encontrei a Sanoli sem um contrato. Conseguimos fazer um contrato temporário, emergencial, como a lei assim permite, por seis meses, para sairmos da ilegalidade. Mesmo havendo uma sentença mostrando que o contrato é legal, mesmo assim fizemos um contrato emergencial, conforme manda a lei, para abrir licitação imediata para o fornecimento de alimentos para a Saúde no Distrito Federal, assim como estamos fazendo na Segurança, na Limpeza, nos Gases Medicinais, assim como iremos fazer em todas as empresas que prestam serviço ao Distrito Federal. Vamos abrir licitação em todas as empresas que não ficarem.” (grifo nosso)*

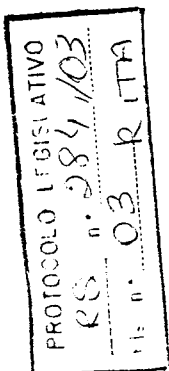
Como se verifica, o próprio Secretário de Estado reconheceu a situação de ilegalidade da empresa, ao afirmar que encontrou a SANOLI sem nenhum contrato para com o GDF.

Noutro giro, cabe ressaltar, por absoluta pertinência à matéria, outro ponto que causa espécie: uma eventual relação familiar entre o Governador Joaquim Roriz e parentes dos proprietários da empresa SANOLI.

É que há fortes indícios de que um dos acionistas da empresa SANOLI - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., o senhor **JOSE SANCHEZ AGUYAO**, seja genitor do senhor **RODRIGO DE MORAES SANCHES AGUYAO**, possivelmente esposo da filha do Senhor Governador, a senhora **LILIANE RORIZ**.

Os indícios se tornam ainda mais verossímeis se verificadas as informações colhidas na Junta Comercial de Brasília, onde o senhor **JOSÉ SANCHEZ** aparece como um dos acionistas da SANOLI e, ainda, pelas fotos e notas de colunas sociais de jornais de grande circulação, que indicam ser o senhor **RODRIGO SANCHES** casado com a senhora **LILIANE RORIZ**.

Comprovados esses fatos, traduzem-se os mesmos em ofensa aos princípios da legalidade, da moralidade e probidade administrativas e da impessoalidade, na medida em que uma empresa, pertencente ao genitor do eventual genro do Senhor Governador, fornece, sem licitação, alimentação para a rede pública hospitalar do Distrito Federal, tendo recebido quantias



*[Handwritten signatures and scribbles]*

muito elevadas, que chegam à casa dos 50 milhões de reais, em apenas **QUINZE MESES**.

Assim, parece sintomático que a referida empresa seja fornecedora do GDF, sendo o Governador sogro do filho de um dos proprietários da SANOLI, fato que precisa ser investigado, para se verificar se não houve favorecimento-pessoal, em burla à lei de licitações e àqueles princípios.

Outro fato que merece investigação se refere ao repasse de recursos da SES para o ICS – Instituto Candango de Solidariedade em 2002 e 2003 - Programa de Trabalho: **SAÚDE DA FAMÍLIA**. Em 2002, foram repassados **R\$ 31,4 milhões**. Em 2003, até 31 de março, o total foi de **R\$ 7,8 milhões**. Somando-se 2002 e 2003, tem-se o total de **R\$ 39,2 milhões**. O total de repasses na gestão do atual Secretário de Saúde, Dr. Arnaldo Bernadino, é de **R\$ 10,49 milhões**.

Ainda, há fortes indícios de que a Coordenadora do Programa *Saúde da Família* é a esposa do Senhor Secretário de Saúde do DF, o que precisa, também, ser apurado.

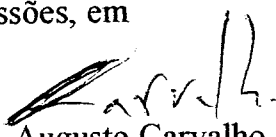
Também, vale citar a contratação pela Secretaria de Saúde, com repasses vultosos de recursos públicos, de outras empresas sem o devido processo licitatório, a saber: Ipanema Segurança Ltda.; Confederal Vigilância de Valores; Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais; Dinâmica Adm. Serviços e Obras; Brasília Empresa de Segurança; APECE Serviços Gerais; LEMA Segurança; Britânica Viagens e Turismo Ltda.; Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda., dentre outras.

É, também, objetivo dessa CPI analisar o grau de responsabilidade dos agentes públicos que participaram direta ou indiretamente dos fatos aqui mencionados, bem como encaminhar suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Público e outras instancias competentes, para que promovam a responsabilidade civil, criminal, administrativa ou tributária dos possíveis infratores.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovação da iniciativa em tela.

Sala das Sessões, em

  
Chico Leite

  
Augusto Carvalho

  
Arlete Sampaio

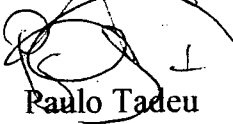
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RO nº 284/03
Fls. nº 04
R 177

  
Erica Kokay

  
Chico Floresta

  
Chico Vigilante

Peniel Pacheco

  
Paulo Tadeu

  
Anilceia Machado

Roney Nemer

Eliana Pedrosa

Eurides Brito

Fábio Barcelos

Jorge Cauhy

Leonard Prudente

Benício Tavares

Junior Brunelli

Gim Argello

José Edmar

João de Deus

Izalci Lucas

Carlos Xavier

Odilon Aires

Pedro Passos

